



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### MAPA DE RISCO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 103/2024)

#### FASE DE ANÁLISE

- (x) Preparatória/Planejamento
- (x) Seleção do Fornecedor
- (x) Execução do Contrato

#### SÍNTESE DOS RISCOS

ID	RISCO	DANO(S)	P	I	NR = P x I	CLASSIFICAÇÃO NR	TRATAMENTO	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	AÇÕES DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Falha na contratação de empresas capacitadas	Prejuízo financeiro e compromete a execução do evento	4	4	16	Alto	Mitigar	Verificação rigorosa de documentação e qualificação técnica	Comissão Permanente de Licitação, Controladoria, Procuradoria e Assessoria Jurídica	Substituição emergencial da empresa	Comissão Permanente de Licitação



**Coren<sup>TO</sup>**

CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO TOCANTINS

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

2	Descumprimento dos prazos contratuais pelos fornecedores	Impacto na execução do evento e na satisfação dos participantes	3	4	12	Alto	Mitigar	Monitoramento contínuo dos prazos e penalidades previstas no contrato	Fiscal do Contrato	Contratação emergencial ou renegociação de prazos	Fiscal do Contrato e Comissão Permanente de Licitação
3	Problemas na logística de hospedagem e alimentação	Desorganização do evento e insatisfação dos participantes	3	3	9	Médio	Mitigar	Planejamento detalhado com fornecedores e fiscalização <i>in loco</i>	Comissão Organizadora do Evento	Acionamento de fornecedores alternativos	Comissão Organizadora do Evento
4	Superfaturamento ou sobrepreço nas contratações	Danos ao erário e riscos de responsabilização jurídica	2	5	10	Médio	Mitigar	Pesquisa de mercado e controle interno na análise de preços	Comissão Permanente de Licitação e Controladoria	Revisão contratual e sanções ao fornecedor	Comissão Permanente de Licitação, Procuradoria e Assessoria Jurídica
5	Problemas na qualidade dos insumos adquiridos	Insatisfação dos participantes e possíveis danos à saúde	3	4	12	Alto	Mitigar	Definição de critérios de qualidade no edital e fiscalização rígida	Fiscal do Contrato e Comissão Permanente de Licitação	Substituição imediata dos insumos inadequados	Fiscal do Contrato e Comissão Organizadora do Evento

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### LEGENDA

- **P:** Probabilidade (1 a 5)
- **I:** Impacto (1 a 5)
- **NR:** Nível de Risco (P x I)
- **Classificação:** Baixo (até 5), Médio (6-15), Alto (16-25)

### CRITÉRIOS UTILIZADOS

Escala de Probabilidade (P)	
Probabilidade	Nível
Muito Baixa	1
Baixa	2
Média	3
Alta	4
Muito Alta	5

Escala de Impacto (I)	
Impacto	Nível
Muito Baixo	1
Baixo	2
Médio	3
Alto	4
Muito Alto	5

Matriz de Riscos					
Impacto →	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)
<b>Muito Alta (5)</b>	5	10	15	20	25
<b>Alta (4)</b>	4	8	12	16	20
<b>Média (3)</b>	3	6	9	12	15
<b>Baixa (2)</b>	2	4	6	8	10
<b>Muito Baixa (1)</b>	1	2	3	4	5

↑ Probabilidade

Escala de Níveis de Risco (P x I)	
Classificação	Faixa
Risco Baixo	1 a 4
Risco Médio	5 a 10
Risco Alto	12 a 16
Risco Extremo	20 a 25



**Coren<sup>TO</sup>**

CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO TOCANTINS

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Medidas de Respostas para Tratamento dos Riscos	
<b>Aceitar</b>	Quando se decide não tomar medidas em relação ao risco, visto que sua probabilidade e impacto são tão baixos que não justificam a criação de medidas para tratamento, ou os controles existentes já resguardam boa parte de suas consequências.
<b>Transferir</b>	Quando o risco possui probabilidade e impacto tão alto que a organização não pode suportar e decide transferi-lo a outra entidade.
<b>Mitigar</b>	A organização decide atuar a fim de reduzir a probabilidade e/ou impacto do risco, tornando-o menor ou até mesmo removendo-o da lista dos principais riscos.
<b>Evitar</b>	Alterar o processo a fim de evitar a ocorrência do risco.
<b>Ações preventivas</b>	Atuam nas causas a fim de evitar que o evento de risco se materialize.
<b>Ações de contingências</b>	Operam nas consequências (danos potenciais). São previstos com antecedência, mas só entram em ação caso o evento de risco venha a ocorrer. O objetivo é minimizar o impacto negativo das consequências (danos potenciais).

### RESPONSÁVEL

Palmas, 10 de março de 2025.

---

**Augusto César Batista Alencar | MEMBRO**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
**PORTARIA COREN-TO Nº 100/2025**

Página 4 | 4